



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 503/90

DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

"Dispõe Sobre Aumento de Vencimentos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Pinhalzinho."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


ARTIGO 1º - As referências salariais do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Pinhalzinho, constantes no Artigo 1º da Lei nº 493/90, de 03 de Setembro de 1990, ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de outubro de 1990.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de outubro de 1990

  
JUCIMARA TORICELLI  
Secretária

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 503/90

## REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 9.085,80
- b) " 9.994,37
- c) " 10.993,59
- d) " 12.092,34
- e) " 13.301,48
- f) " 14.631,63
- g) " 16.094,79
- h) " 17.704,27

## REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) " 9.151,87
- b) " 10.066,73
- c) " 11.073,13
- d) " 12.180,19
- e) " 13.398,48
- f) " 14.738,33
- g) " 16.212,16
- h) " 17.833,38

## REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) " 9.546,63
- b) " 10.501,56
- c) " 11.551,36
- d) " 12.706,02
- e) " 13.992,72
- f) " 15.391,99
- g) " 16.931,19
- h) " 18.624,31

## REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) " 10.139,18
- b) " 11.118,05
- c) " 12.268,33
- d) " 13.495,13
- e) " 14.844,44
- f) " 16.328,88
- g) " 17.961,77
- h) " 19.757,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 503/90

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) R\$ 10.665,68
- b) " 11.732,77
- c) " 12.905,46
- d) " 14.195,91
- e) " 19.164,48
- f) " 21.080,93
- g) " 23.189,02
- h) " 25.507,92

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) " 11.192,63
- b) " 12.311,99
- c) " 16.621,19
- d) " 22.438,61
- e) " 30.292,12
- f) " 33.321,33
- g) " 36.653,46
- h) " 40.318,81

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) " 11.653,59
- b) " 12.818,75
- c) " 14.100,67
- d) " 15.510,93
- e) " 17.062,03
- f) " 18.768,23
- g) " 20.645,05
- h) " 22.709,56

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) " 11.729,83
- b) " 13.398,48
- c) " 14.738,67
- d) " 16.185,41
- e) " 17.747,84
- f) " 19.522,62
- g) " 21.474,88
- h) " 23.622,37





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 503/90

## REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) R\$ 11.285,58
- b) " 13.503,60
- c) " 15.374,99
- d) " 16.911,90
- e) " 18.603,23
- f) " 20.463,55
- g) " 22.509,91
- h) " 24.760,90

## REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) " 13.694,43
- b) " 14.059,70
- c) " 16.570,14
- d) " 18.226,94
- e) " 20.048,73
- f) " 22.053,60
- g) " 24.258,96
- h) " 26.684,86

## REFERÊNCIA 11 - PADRÃO

- a) " 14.438,34
- b) " 15.860,53
- c) " 17.445,94
- d) " 19.190,59
- e) " 21.109,21
- f) " 23.220,13
- g) " 25.542,14
- h) " 28.096,35

## REFERÊNCIA 12 - PADRÃO

- a) " 15.735,45
- b) " 17.308,88
- c) " 19.039,39
- d) " 20.943,17
- e) " 23.062,39
- f) " 25.368,63
- g) " 27.905,49
- h) " 30.696,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 503/90

## REFERÊNCIA 13 - PADRÃO

- a) R\$ 16.722,65
- b) " 18.395,30
- c) " 20.234,55
- d) " 22.258,17
- e) " 24.482,73
- f) " 26.931,00
- g) " 29.624,10
- h) " 32.586,51

## REFERÊNCIA 14 - PADRÃO

- a) " 17.776,05
- b) " 19.554,02
- c) " 21.509,10
- d) " 23.660,16
- e) " 26.026,00
- f) " 28.628,60
- g) " 31.491,46
- h) " 34.640,60

## REFERÊNCIA 15 - PADRÃO

- a) " 18.763,87
- b) " 20.640,19
- c) " 20.719,16
- d) " 24.974,47
- e) " 27.471,67
- f) " 30.218,83
- g) " 33.240,71
- h) " 36.564,78

## REFERÊNCIA 16 - PADRÃO

- a) " 19.817,47
- b) " 21.814,47
- c) " 23.978,75
- d) " 26.376,28
- e) " 29.013,88
- f) " 31.915,26
- g) " 35.106,78
- h) " 38.617,45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTAUTÁRIOS - LEI Nº 503/90

## REFERÊNCIA 17 - PADRÃO

- a) R\$ 20.892,88
- b) " 22.957,56
- c) " 25.253,43
- d) " 27.778,31
- e) " 30.556,42
- f) " 33.612,06
- g) " 36.973,26

## REFERÊNCIA 18 - PADRÃO

- h) " 40.670,58
- a) " 21.858,18
- b) " 24.044,08
- c) " 26.447,89
- d) " 29.092,63
- e) " 32.001,96
- f) " 35.202,15
- g) " 38.722,36
- h) " 42.594,59

## REFERÊNCIA 19 - PADRÃO

- a) " 22.845,82
- b) " 25.130,59
- c) " 27.634,92
- d) " 30.407,58
- e) " 33.448,07
- f) " 36.792,88
- g) " 40.472,17
- h) " 44.519,39

## REFERÊNCIA 20 - PADRÃO

- a) " 23.833,17
- b) " 26.216,68
- c) " 28.838,08
- d) " 31.721,56
- e) " 34.893,37
- f) " 38.382,71
- g) " 42.220,98
- h) " 46.443,08

Pinhalzinho, 29 de outubro de 1990